

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir do dia primeiro (1º) de janeiro de 1966.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 7 de julho de 1966.

Murilo Samacens Ribeiro
Prefeito Municipal.

— x —

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 6-66, DE 7 DE JULHO DE 1966

Dá nova redação ao artigo 1º
da lei nº 3-66.

A Câmara Municipal de Caçu decreta e em sancionando a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da lei nº 3-66, de 5 de março de 1966:

"Art. 2º - Fica incluída dentro do perímetro urbano, para efeito do disposto no artigo anterior, a parte denominada "Fazenda Caçu", que limita com Deoclides Barbosa de Aguiar, Pedro Martins de Sousa, Flavina Maria de Assis, Rufino Pereira de Assis, Miguel Prudêncio de Oliveira e Vila Castro.

J. R. Ribeiro...

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir do dia 5 de março de 1966.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 7 de julho de 1966.

João Maria Damasceno Ribeiro
Analítico

— x —

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 7-66, DE 7 DE JULHO DE 1966

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu decreta e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito suplementar na importância de Cr\$ 4.000.000 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - Esse crédito destina-se à suplementação das seguintes verbas, nas quantias seguintes:

3.1.1.1-03-01

—

Cr\$ 408 000